

**REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL**  
**CAMPANHA CURSO DE ARQUITETURA**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE**, fundação privada inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.011/0001-44, com sede em Valença-RJ, estabelecida na Rua Sargento Vitor Hugo, n. 161, bairro de Fátima, CEP n. 27.600-000, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA (UNIFAA), torna público o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “CAMPANHA CURSO DE ARQUITETURA (SEMIPRESENCIAL)

**1. DA CAMPANHA**

1.1. A “CAMPANHA CURSO DE ARQUITETURA” aplica-se aos candidatos dos cursos de GRADUAÇÃO que optem pela modalidade de ENSINO SEMIPRESENCIAL e por ingressar pelas formas de ingresso Vestibular Agendado, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Transferência Externa e Portador de Diploma.

1.2. A “CAMPANHA CURSO DE ARQUITETURA” é válida apenas para os candidatos que realizarem a matrícula no Super Polo em Barra do Piraí, situado no endereço: Rua Joaquim de Carvalho (antiga Moreira dos Santos) nº 18, segundo pavimento, Edifício Vitória Regia, CEP 27.135-025, na Sala de Matrícula do Campus Sede, situado no endereço: Rua Sargento Vitor Hugo nº 161, Fátima, Valença/RJ ou através da Central de Matrícula (24) 99984-5963.

1.3. A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de desconto em mensalidade escolar e é válida para candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos neste regulamento.

1.4. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando integralmente obedecidas as regras deste regulamento e é válido para o curso de ARQUITETURA listado abaixo no item 2, deste regulamento.

1.5. Estão aptos para participar desta campanha os primeiros 50 (cinquenta) candidatos que venham a solicitar seu desconto através da Central de Matrícula (24) 99984-5963, Sala de Matrícula do Campus Sede e Super Polo em Barra do Piraí no período de vigência da campanha.

1.6. Para participação da campanha, o candidato deverá realizar a inscrição e o pagamento da primeira mensalidade no período de vigência da campanha.

1.7. A campanha terá vigência do dia 12/12/2022 até 16/12/2022.

## **2. DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para o curso de **GRADUAÇÃO DE ARQUITETURA SEMIPRESENCIAL** sob a marca UNIFAA.

## **3. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO**

3.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

- a) **GRADUAÇÃO SEMIPRESENCIAL VALENÇA E BARRA DO PIRAÍ:** Concessão de desconto no valor da primeira mensalidade saindo por R\$ 105,00.
- b) **GRADUAÇÃO SEMIPRESENCIAL VALENÇA:** Concessão de desconto a partir da 2ª mensalidade, saindo por R\$ 589,00 o investimento durante todo o curso.
- c) **GRADUAÇÃO SEMIPRESENCIAL BARRA DO PIRAÍ:** Concessão de desconto a partir da 2ª mensalidade, saindo por R\$ 609,00 o investimento durante todo o curso.

3.2. Os descontos aplicados pelas alíneas “a, b e c” acima serão calculados com base no valor da mensalidade ofertada no site para cada ano. Os mencionados descontos serão aplicados em cada mensalidade escolar, desde o pagamento da matrícula financeira.

3.3. O candidato precisará comparecer no Campus Sede, no super polo de Barra do Piraí ou entrar em contato com a Central de Matrículas solicitando o benefício conforme descrito neste REGULAMENTO para que o mesmo seja lançado, ou ainda, entrar em contato por meio do telefone (24) 99984-5963 para obter mais informações.

3.4. É de extrema importância que antes de se matricular o candidato deva sanar todas as suas eventuais dúvidas a respeito da oferta, bem como das condições para adesão e manutenção da mesma, sendo certo que a IES está pronta e à disposição para tanto, nos canais de comunicação já disponibilizados ao longo do presente regulamento.

3.5. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2023.2, devendo observar o período de renovação, bem como os procedimentos vigentes à época.

3.6. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (a) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (b) a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e (c) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

3.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

3.8. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de GRADUAÇÃO (ARQUITETURA SEMIPRESENCIAL) por trancamento, cancelamento, transferência e/ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

3.9. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

3.10. Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades não poderão participar da presente campanha.

3.11. Durante a vigência do Curso escolhido pelo Candidato, poderão ocorrer reajustes contratuais, fato que não impedirá ou prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste Regulamento, sendo certo que, observadas as regras estabelecidas no item 3.8 acima, o então aluno, permanecerá usufruindo dos descontos sobre o valor reajustado nos moldes contratuais.

#### **4. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DO UNIFAA**

4.1. O UNIFAA se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

4.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

4.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

4.2. O candidato é o único responsável pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo o mesmo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UNIFAA, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para o UNIFAA.

5.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

5.3. O UNIFAA reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério do UNIFAA, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese do aluno não tiver interesse em mudar de polo, o UNIFAA fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

5.4. Fica reservado à Diretoria Do UNIFAA o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

5.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

5.6. Este REGULAMENTO será rígido e interpretado de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Valença para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Valença, 25 de novembro de 2022.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA (UNIFAA)**